



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1342 DE 19 DE DEZEMBRO 2012.

AUTORIZA a concessão de incentivos dentro do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, ao Comércio, Prestação de Serviço e ao Turismo instituído pela Lei nº 798/2004.

O **Prefeito Municipal de Quissamã**. Faço saber que a **Câmara Municipal de Quissamã** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Empresa K.F. Confecções de Roupas Ltda, CNPJ 12.462.378/0001-96, conforme Parecer Nº 003/2011 da Comissão de Análise e Parecer e posterior reforma do mesmo, Direito Real de Uso Gratuito pelo período de 10 (dez) anos, de um galpão no valor de R\$ 403.615,40 (Quatrocentos e três mil reais seiscentos e quinze reais e quarenta centavos) e do comodato de equipamentos no valor de R\$ 61.750,84 (sessenta e um mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), totalizando R\$ 465.366,24 (quatrocentos e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte quatro centavos), destinados a instalação de uma (01) confecção de uniforme e roupas profissionais.

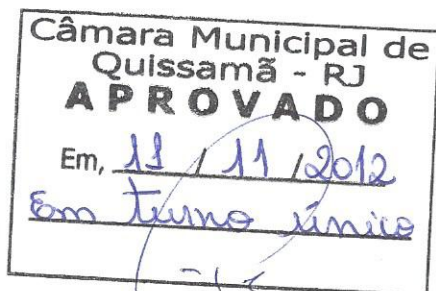
Art.2º. Para os fins da presente Lei, o Poder Executivo celebrará os instrumentos de formalização correspondentes e necessários ao cumprimento das autorizações concedidas.

Art.3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo destinadas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 19 de dezembro de 2012.


Armando C. Carneiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



Marcio Oliveira Pessanha
Presidente

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 21/12/2012

Edição 7963

Ass.: Rley

Rosemary de Souza
Diretor do Deptº de Apoio
de Governo - Matr. 207